



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.895.119/0001-70, com sede na Rua: Radialista Wolney Silva nº 390, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por SÓCIO – ADMINISTRADOR o Sr. RAFAEL BARROS SANTANA, portador do CPF nº 024.937.905-88 e R.G nº 3.038.079-0SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - FMS, homologado em 14/07 /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ **425.811,50** (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br
Rua: agosto César leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO

MEDICAMENTOS - UPA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML – 1ML INJETÁVEL	AMP	3.000	EUROFARMA	5,76	17.280,00
03	ÁCIDO TRENEXAMICO 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	1.500	HIPOLABOR	5,45	8.175,00
04	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	11,60	5.800,00
05	AGE 100ML	FR	200	AVVIO	4,30	860,00
13	AMPICILINA SOD. 500G (PÓ SOL. IV) INJETÁVEL	FR	1.500	TEUTO	2,90	4.350,00
14	ATROPINA SULF. 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.000	FARMACE	1,01	1.010,00
16	BENZILPENICILINA BENZ 600000 PÓ INJETÁVEL	FR	2.000	TEUTO	7,50	15.000,00
20	CEFALOTINA 1G PÓ P/ INJETÁVEL	AMP	1.500	ABL	5,10	7.650,00
23	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	7.000	HIPOLABOR	2,45	17.150,00
27	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	4,50	2.250,00
28	CLONIDINA CLORID 150MCG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	50	CRISTALIA	9,06	453,00
41	DEXTRCETAMINA CLORD. 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	CRISTALIA	75,00	15.000,00
42	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	2.000	TEUTO	0,85	1.700,00
43	DICLOFENACO POTASS 25MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMP	2.000	TEUTO	1,95	3.900,00
47	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML 20ML	AMP	300	TEUTO	5,70	1.710,00
49	ENOXAPARINA SOD 20MCG 0,2ML, SERINGA PREENCHIDA	UND	150	CRISTALIA	19,50	2.925,00
50	ENOXAPARINA SOD 40MCG 0,4ML, SERINGA PREENCHIDA	UND	200	CRISTALIA	20,10	4.020,00
51	ENOXAPARINA SOD 60MCG 0,6ML, SERINGA PREENCHIDA	UND	150	CRISTALIA	30,50	4.575,00
53	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	3.000	HIPOLABOR	1,40	4.200,00
55	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	200	UNIÃO	7,00	1.400,00
56	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	CRISTALIA	15,70	3.140,00
58	FENOBARBITAL SOD 100MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	150	CRISTALIA	2,65	397,50
61	FITOMENADIONA (VITK) 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	400	CRISTALIA	2,55	1.020,00
62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	150	TEUTO	7,70	1.155,00
65	GLICEROL 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	FR	300	JP	10,40	3.120,00
70	HEPARINA 500UI EM 0,25ML INJETÁVEL	AMP	1.000	CRISTALIA	9,00	9.000,00
73	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	FR	1.500	TEUTO	5,20	7.800,00
74	IPRATRÓPIO BROMET 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIA	FR	60	HIPOLABOR	1,25	75,00
75	ISOSSORBIDA DINIT 5MG CP	COMP	300	EMS	0,37	111,00
77	LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 1% 20ML INJETÁVEL	AMP	200	CRISTALIA	12,50	2.500,00
80	LIDOCAÍNA CLORID 2% 30G (GEL)	TUBO	300	PHARLAB	2,70	810,00
82	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	300	UNIÃO	2,70	810,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



83	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	2.500	ISO FARMA	0,75	1.875,00
84	METRONIDAZOL 500MG 100ML INJETÁVEL	FR	200	JP	8,00	1.600,00
88	MORFINA SULF 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	2.000	CRISTALIA	2,63	5.260,00
91	NITROGLICERINA 5MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMP	100	CRISTALIA	46,00	4.600,00
92	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	50	HYPOFARMA	21,60	1.080,00
99	PETROLATO, OLEO MINERAL 100ML	FR	200	IMEC	3,65	730,00
100	PROMETAZINA CLORID 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	5.000	HIPOLABOR	2,10	10.500,00
101	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	100	CRISTALIA	47,90	4.790,00
110	SUXAMETÔNIO CLORID 500MG INJETÁVEL	AMP	100	UNIÃO	41,20	4.120,00
111	SUXAMETÔNIO CLORID 100MG INJETÁVEL	AMP	100	UNIÃO	25,80	2.580,00
112	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	2.000	HIPOLABOR	1,65	3.300,00
116	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FR	500	PRATI	5,05	2.525,00
119	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRA	100	NATULAB	1,50	150,00
121	AMBROXOL 15MG/5ML C/120 ML	FR	1400	NATULAB	3,71	5.194,00
123	AMINOFILINA 100MG	COMP	500	HIPOLABOR	0,11	55,00
129	ATENOLOL 25MG	COMP	50000	PRATI	0,07	3.500,00
130	ATORVASTATINA 20MG	COMP	1000	GERMED	0,35	350,00
133	BENSILATO DE ANLÓDIPINO	COMP	20000	GEOLAB	0,04	800,00
134	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMP	20000	VITAMEDIC	0,08	1.600,00
135	BIENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	100	BELFAR	7,76	776,00
137	BIPERIDENO CLORID 4MG	COMP	5000	BAGO	0,83	4.150,00
138	BROMAZEPAM 3MG	COMP	1000	TEUTO	0,14	140,00
139	BROMAZEPAM 6MG	COMP	5000	TEUTO	0,11	550,00
140	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	HIPOPA	1,25	250,00
142	BUDESONIDA 50MCG INALAÇÃO	FR	800	ACHE	33,50	26.800,00
145	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	3000	GEOLAB	0,05	150,00
146	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	3000	TEUTO	0,20	600,00
147	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	15000	CRISTALIA	0,52	7.800,00
149	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	8000	HIPOLABOR	0,22	1.760,00
151	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	600	TEUTO	6,11	3.666,00
152	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000	PHARLAB	0,31	310,00
154	CETOCONAZOL CREME 20%	BISNAG A	300	HIPOLABOR	3,50	1.050,00
157	CLOBAZAN 10MG	COMP	2000	MEDLEY	0,73	1.460,00
158	CLOBAZAN 20MG	COMP	2000	SANOFI	1,25	2.500,00
159	CLOBETASOL PROPRIONATO 0,5MG/G CR DERMATOLÓGICO 30G	BISNAG A	500	GERMED	5,80	2.900,00
160	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	6000	CRISTALIA	0,07	420,00
162	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/ 20ML	FR	5000	HIPOLABOR	3,00	15.000,00
163	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS 30ML	FR	100	AIRELA	1,05	105,00
165	CLORPROMAZINA CLORID 25MG	COMP	7000	CRISTALIA	0,28	1.960,00
166	CLORPROMAZINA CLORID 40MG/ML GOTAS 20ML	FR	300	CRISTALIA	7,05	2.115,00
169	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	300	MED QUIMICA	3,62	1.086,00
171	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1000	TEUTO	0,20	200,00
172	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G 10MG	BISNAG	5000	GREENPHAR	1,47	7.350,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



		A		MA		
173	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	8000	GEOLAB	0,09	720,00
177	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FR	5000	FARMACE	1,27	6.350,00
178	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP	30000	HIPOLABOR	0,05	1.500,00
179	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMP	20000	CIMED	0,07	1.400,00
183	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333MG/ML 20 ml	FR	200	BELFAR	6,86	1.372,00
184	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL 50G	BISNAG A	200	BIOLAB	10,62	2.124,00
186	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20000	CRISTALIA	0,23	4.600,00
187	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FR	500	CRISTALIA	5,60	2.800,00
190	FLUOXETINA CLORID 20MG	CAPS	80000	TEUTO	0,07	5.600,00
191	FUROSEMIDA 40MG	COMP	5000	PRATI	0,07	350,00
196	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	4000	GERMED	0,25	1.000,00
197	HIDRALAZINA CLORID 25MG	COMP	1000	NOVARTIS	0,40	400,00
199	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	500	NATULAB	2,35	1.175,00
201	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	1000	NATULAB	2,45	2.450,00
202	IBUPROFENO 600MG	COMP	15000	VITAMEDIC	0,20	3.000,00
203	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	500	EMS	0,37	185,00
205	IVERMECTINA 6MG	COMP	5000	VITAMEDIC	0,61	3.050,00
209	LEVODOPA + CARBIDOPA 100+25MG CP	COMP	1000	CRISTALIA	2,95	2.950,00
217	LORAZEPAM 2MG	COMP	2000	GERMED	0,14	280,00
220	METADONA 10MG	COMP	1000	CRISTALIA	1,69	1.690,00
224	METOCLOPRAMIDA CLORID 10 MG COMP	COMP	2000	BELFAR	0,08	160,00
226	METOPROLOL SUCC 25MG	COMP	12000	BIOLAB	0,32	3.840,00
227	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAG A	1000	PRATI	6,33	6.330,00
228	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	PRATI	0,21	1.050,00
229	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000	MULTILAB	0,38	1.900,00
230	MICONAZOL NITRATO 2% CR VAGINAL C/80G	BISNAG A	1000	HIPOLABOR	7,50	7.500,00
231	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CR DERMATOLOGICO C/28G	BISNAG A	500	HIPOLABOR	2,95	1.475,00
233	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250UIG POMADA 15G	BISNAG A	2000	PRATI	2,48	4.960,00
234	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000	BRAIM FARMA	0,16	800,00
236	NISTATINA CR VAGINAL 100.000 UI/4G C/60G	BISNAG A	2000	GREEN PHARMA	4,50	9.000,00
237	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML C/50 ML	FR	200	PRATI	5,25	1.050,00
238	NORTRIPTILINA CLORID 75MG	COMP	5000	HIPOLABOR	1,03	5.150,00
240	ÓLEO MINERAL 100% C/100 ML	FR	200	IMEC	3,65	730,00
244	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	2000	FARMACE	1,37	2.740,00
249	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO CREMOSA C/ 60 ML	FR	500	NATIVITA	2,37	1.185,00
250	PERMETRINA 5% 50MG/ML LOÇÃO CREMOSA C/ 60 ML	FR	500	NATIVITA	3,49	1.745,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

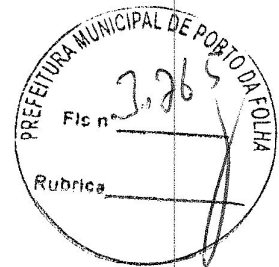
Rua: augusto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000

RAFAEL
BARROS
SANTANA
2493790588



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: agosto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000

RAFAEL
BARROS
SANTANA:02
493790588

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BARROS
SANTANA:0249379
0208:
Data: 2023.02.14
09:03:31 -0100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000, 16210000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: agosto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de

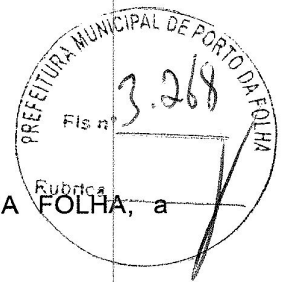
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: agosto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: agosto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 002/2023 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

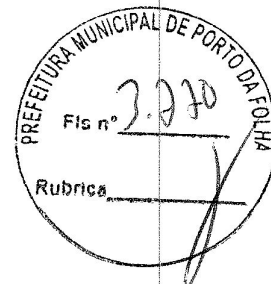
PORTO DA FOLHA - SE, 14 de Febrero de 2023.

PELA CONTRATANTE

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19

Creunice

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PELA CONTRATADA

RAFAEL BARROS
SANTANA:0249379
0588

Assinado de forma digital por
RAFAEL BARROS
SANTANA:02493790588
Dados: 2023.02.14 09:02:53
-03'00'

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF sob nº 00.895.119/0001-70
RAFAEL BARROS SANTANA
CPF nº 024.937.905-88
R.G nº 3.038.079-0SSP/SE
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Farias Junior C.P.F.: 005.375.465-45

NOME: Jon' Sampaio Dos Reis Filho C.P.F.: 710.711.555-41